



## LEI Nº 5486, DE 24 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 5.437, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem - PPA 2022-2025 – para os exercícios de 2024 a 2025; a Lei nº 5.438, de 21 de dezembro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2024; e autoriza a abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono:

Art.1º A Lei nº 5.437, de 21 de dezembro de 2023, e a Lei nº 5.438, de 21 de dezembro de 2023, passam a vigorar com os acréscimos das seguintes ações:

“Código da ação: PARC 001

Órgão 26 – Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC

Unidade 1 – Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC

Programa: 0001 - Gestão, Manutenção Administrativa e Encargos Especiais

Título: Gestão, Manutenção e Planejamento Institucional

Descrição: Administração, manutenção e avaliação das ações de gestão, executando os serviços de apoio e suporte técnico-administrativo necessários ao cumprimento das atribuições da Autarquia.

Finalidade: Sistematizar, concretizar e qualificar as ações de gestão e assistência, desempenhando os ofícios de suporte técnico-administrativo fundamentais para o sucesso das prerrogativas institucionais.

Produto: Ações de suporte à gestão da Autarquia realizada.

Unidade de medida: Percentual

Tipo: Atividade

Meta física 2024: 100

Meta física 2025: 100

Valor 2024: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor 2025: R\$9.000,00 (nove mil reais)” (NR)



“Código da ação: PARC 002

Órgão 26 – Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC

Unidade: 1 - Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC

Programa: 0001 - Gestão, Manutenção Administrativa e Encargos Especiais

Título: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Descrição: Pagamento de pessoal ativo, respectivos encargos sociais e auxílios, conferindo condições adequadas ao cumprimento das atribuições institucionais.

Finalidade: Realizar pagamento de pessoal efetivado no exercício municipal, incluso liquidação dos devidos encargos sociais e auxílios, conferindo circunstâncias cabíveis ao cumprimento das prerrogativas institucionais.

Produto: Pagamentos realizados.

Unidade de medida: Pagamento

Tipo: Atividade

Meta física 2024: 13

Meta física 2025: 13

Valor 2024: R\$ 2.513.500,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos reais)

Valor 2025: R\$5.027.000,00 (cinco milhões, vinte e sete mil reais)” (NR)

“Código da ação: PARC 003

Órgão 26 - Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC

Unidade: 1 - Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC

Programa: 0007 - Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental

Título: Implantação e Conservação de Áreas Verdes Urbanas

Descrição: Ampliação, cuidado e melhoria da qualidade dos espaços públicos de lazer e de convivência e preservação do meio ambiente e áreas verdes, através de sua manutenção, melhoria e manutenção arbórea.

Finalidade: Implantar, ampliar, conservar e melhorar a qualidade dos espaços públicos de lazer e convivência, como parques, jardins e das áreas verdes, bem como realizar as podas, supressões e plantio de espécies arbóreas.

Produto: Áreas verdes urbanas implantadas e conservadas.

Unidade de Medida: Percentual

Tipo: Atividade

Meta física 2024: 100

Meta física 2025: 100



Valor: R\$ 2.051.000,00 (dois milhões e cinquenta e um mil reais)

Valor: R\$4.102.000,00 (quatro milhões, cento e dois mil reais)” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício 2024 - Lei nº 5.438, de 2023, no valor de R\$4.569.000,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 1.26.1.18.122.0001.2170.31900400.01500000 | 310.000,00       |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.31901100.01500000 | 1.800.000,00     |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.31901300.01500000 | 210.000,00       |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.31901600.01500000 | 10.000,00        |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.31909400.01500000 | 40.000,00        |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.31911300.01500000 | 40.000,00        |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.33900800.01500000 | 4.000,00         |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.33903600.01500000 | 20.000,00        |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.33903900.01500000 | 35.000,00        |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.33904600.01500000 | 40.000,00        |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.33904800.01500000 | 500,00           |
| 1.26.1.18.122.0001.2170.33904900.01500000 | 4.000,00         |
| 1.26.1.18.122.0001.2171.33901400.01500000 | 2.000,00         |
| 1.26.1.18.122.0001.2171.33903000.01500000 | 500,00           |
| 1.26.1.18.122.0001.2171.33903900.01500000 | 1.000,00         |
| 1.26.1.18.122.0001.2171.33904000.01500000 | 1.000,00         |
| 1.26.1.15.452.0007.2172.33903000.01500000 | 1.000,00         |
| 1.26.1.15.452.0007.2172.33903900.01500000 | 1.800.000,00     |
| 1.26.1.15.452.0007.2172.44905100.01500000 | 250.000,00       |
| Total                                     | R\$ 4.569.000,00 |

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional especial, mencionado no art. 2º desta Lei, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

|                                           |                |
|-------------------------------------------|----------------|
| 1.21.1.18.122.0001.2109.31900400.01500000 | R\$ 310.000,00 |
|-------------------------------------------|----------------|



|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| 1.21.1.18.122.0001.2109.31901100.01500000 | R\$<br>1.800.000,00 |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.31901300.0150000  | R\$ 210.000,00      |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.31901600.01500000 | R\$ 10.000,00       |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.31909400.01500000 | R\$ 40.000,00       |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.31911300.01500000 | R\$ 40.000,00       |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.33900800.01500000 | R\$ 4.000,00        |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.33903600.01500000 | R\$ 20.000,00       |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.33903900.01500000 | R\$ 35.000,00       |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.33904600.01500000 | R\$ 40.000,00       |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.33904800.01500000 | R\$ 500,00          |
| 1.21.1.18.122.0001.2109.33904900.01500000 | R\$ 4.000,00        |
| 1.21.1.18.122.0001.2108.33901400.01500000 | R\$ 2.000,00        |
| 1.21.1.18.122.0001.2108.33903000.01500000 | R\$ 500,00          |
| 1.21.1.18.122.0001.2108.33903900.01500000 | R\$ 1.000,00        |
| 1.21.1.18.122.0001.2108.33904000.01500000 | R\$ 1.000,00        |
| 1.21.1.15.452.0007.2110.33903900.01500000 | R\$<br>1.801.000,00 |
| 1.21.1.15.452.0007.2110.44905100.01500000 | R\$ 250.000,00      |
| Total                                     | R\$<br>4.569.000,00 |

Art. 4º As dotações criadas nesta Lei e as que necessitarem ser inseridas posteriormente poderão receber suplementações de crédito até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 5.438, de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de maio de 2024.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615  
Dados: 2024.05.24 16:34:43 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem